

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 08/2022)

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 03/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE E A EMPRESA ÍCONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

INTERESSADOS: Câmara Municipal de Portalegre/RN - CNPJ nº 12.993.564/0001-51 e a Empresa Ícone Sistema e Processamento de Dados Ltda - CNPJ sob o nº 04.826.331/0001-36.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato cujo objeto refere-se à prestação dos serviços de licença de uso (locação) dos sistemas integrados (softwares) módulos Contabilidade, Portal da Transparência e Almoxarifado pela Câmara Municipal de Portalegre/RN durante o exercício financeiro de 2022, incluindo manutenção, atualização e suporte técnico dos serviços adquiridos bem como as atualizações que venham surgir no período contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 2.1. Nas razões de suas faculdades, a CONTRATANTE resolve dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes acima descritas, com fundamento na Cláusula Sétima do Contrato nº 03/2022 firmado entre as partes c/c o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigações contidas no mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS: 3.1. Todas as cláusulas e condições contidas no referido instrumento contratual restam desde já DISTRATADAS. Afirma a CONTRATANTE por este e na forma de Direito, nada dever a CONTRATADA acerca dos direitos e obrigações do aludido Contrato, não havendo quaisquer registros de pendências recíprocas. 3.2. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 4.1. O presente Termo entrará em vigor a contar da data de sua assinatura. 4.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM-RN e nos locais de costume, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO: 5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão. 5.2. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Termo, do qual se extraíram 02 (duas) vias, para um só efeito, a quais depois de lidas, serão assinadas pelo representante das partes e por 2 (duas) testemunhas.

Portalegre/RN, 10 de maio de 2022.

SIGNATÁRIOS: MÁRCIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA (pela Câmara Municipal) e LUIZ FERNANDO ACOSTA PERES (pela Ícone Sistema e Processamento de Dados Ltda.)

Helison de Oliveira
Presidente da CPL

Publicado por: Márcio José Pereira de Oliveira
Código Identificador: 38117533